

LEI N° 5.630/2024

“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO USO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado de desafetar o uso do seguinte imóvel, localizado nesta cidade:

I – Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, à Rua Isarina Couto Terres, confrontando ao sudoeste, por onde mede nove metros (9m), com a Rua Izarina Couto Terres; ao noroeste, por onde mede quarenta e três metros e meio (43,5m); ao nordeste, por onde mede trinta e nove metros (39m), com os proprietários e, ao sudeste, por onde mede dez metros e seis centímetros (10,06m). Imóvel registrado sob matrícula nº 12.459.

ART. 2º – O imóvel será destinado à realocação de uma família que se encontra em um imóvel que está oferecendo risco à sua segurança.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CANGUÇU/RS, 21 DE AGOSTO DE 2024.**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F91E-41C5-E1B0-0F9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 22/08/2024 14:39:03
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/F91E-41C5-E1B0-0F9B>